

**PODER EXECUTIVO**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN**  
Vice-Prefeita

**SECRETARIAS**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RENE MELLO VIGNE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**  
NELSON JORGE MORAES MATOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

**SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS**  
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
ENOQUE VIEIRA COSTA DA SILVA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**  
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**  
PATRICK FIGUEIRA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
LEONARDO ROSA CARLOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
EIDER DANTAS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**  
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

**HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR**  
Presidente

**SIDNEI COUTINHO PERRUT**  
Vice-Presidente

**Maximiliano Oliveira de Souza**  
1º Secretário

**Bruno de Almeida Santos**  
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos  
Vereador: Fernando Gomes Leite  
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior  
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna  
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda  
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza  
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira  
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut  
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão  
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica [contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888  
[www.camaraseropedica.rj.gov.br](http://www.camaraseropedica.rj.gov.br)



Prefeitura de

**Seropédica**

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

**SUMÁRIO**

ATOS DO PREFEITO .....	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	5
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	5
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS.....	7
ATOS DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	7
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.....	9
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE.....	9

**ATOS DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1976 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**Institui as Medidas de Proteção à Vida Relativas À COVID-19 em face ao cenário Nacional, Estadual e Municipal.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação em vigor e;

**CONSIDERANDO** que na distribuição Regional, segundo a atual avaliação, o Município de Seropédica, inserido na Região Metropolitana I, encontra-se em risco baixo;

**CONSIDERANDO** a viabilidade de relativar a proposta das medidas restritivas às situações fáticas deste Município;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - O presente Decreto flexibiliza, em caráter temporário, excepcional e restritivo, para todo o território do Município, as Medidas de Proteção à Vida, a vigorar por vinte e cinco dias, a partir da zero hora de Sexta-Feira 12 de agosto de 2022 até 23h:59min de Segunda-Feira 05 de setembro de 2022.

**Art.2º** - Ficam condicionados à prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, o acesso e a permanência no interior dos seguintes estabelecimentos e locais de uso coletivo:

**I** – academias de ginástica, piscinas, centros de treinamento e de condicionamento físico e clubes sociais;

**II** – estádios e ginásios esportivos;

**III** – teatros, salões de jogos, circos e recreação infantil;

**IV** – atividades de entretenimento, boates, casas de espetáculos, festas e eventos em geral que dependam de autorização transitória;

**V** – locais de visitação turísticas e parques de diversões;

**VI** – conferências, convenções e feiras comerciais;

**VII** – estabelecimentos de hospedagem e acomodação de qualquer espécie, as locações de imóveis por temporada e os serviços contratados por aplicativo;

**VIII** – bares, lanchonetes, restaurantes, refeitórios e serviços de alimentação, para a acomodação de clientes sentados nas áreas internas ou protegidas por cobertura de qualquer natureza;

**IX** – serviços de embelezamento, estética e congêneres;

**X** – centros comerciais;

**XI** – serviços de transporte de passageiros por táxi ou aplicativo.

**Art.3º** - As medidas restritivas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade, não isentando qualquer pessoa física ou jurídica de seu cumprimento, salvo as exceções expressamente mencionadas.

**Art.4º** - Restrição de visitas aos residentes de comunidade terapêutica, residência terapêutica, Instituição de Longa Permanência do Idoso e unidade de acolhimento para crianças e adolescentes.

**Art. 5º** - Fica recomendado o distanciamento social no Município de Seropédica, especialmente aos idosos e aos que se encontrem no grupo de risco, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19.

**Art. 6º** - Deve ser mantida a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre pessoas, inclusive em filas de atendimento, a fim de se evitar aglomeração.

**Art. 7º** - É obrigatório que todos os funcionários das Unidades de Saúde Pública e Privada mantenham boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual durante o expediente.

**§ 1º** - As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais, descartáveis ou reutilizáveis.

**§ 2º** - A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção individual, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

**Art. 8º** - É recomendada a higienização constante das mãos com álcool 70% ou água e sabão.

**Art. 9º** - As entidades e órgãos públicos, os estabelecimentos do setor privado de bens e serviços e as instituições sem fins lucrativos deverão disponibilizar gratuitamente álcool 70% aos usuários, empregados, colaboradores e clientes, nos locais de acesso.

**Art. 10º** - Os estabelecimentos do setor público de qualquer esfera, além das medidas sobre disponibilização gratuita de álcool 70% previstas neste Decreto, deverão:

**I** – priorizar o atendimento individualizado, mediante

agendamento e controle de horário, informando antecipadamente ao cliente sobre eventual atraso;

**II** - realizar demarcações no chão e nos assentos, para assegurar o distanciamento interpessoal mínimo de 1,50m (um metro e meio) em filas internas e externas ao estabelecimento;

**III** - disponibilizar ao menos um empregado para orientar e evitar aglomerações;

**IV** - realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e colaboradores, no acesso ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou instrumento equivalente, orientando aqueles cuja temperatura corporal esteja acima de 37,5°C (trinta e sete e meio graus Celsius) a procederem para o Hospital de Campanha do município;

**V** - realizar a assepsia nos locais de circulação de pessoas com produtos higienizantes e saneantes;

**VI** - executar a desinfecção constante de superfícies e objetos tocados com frequência, como balcões, bancadas, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e caixas eletrônicos.

**§1** – Nas academias de ginástica, piscinas, centro de treinamento e condicionamento físico ficam permitidas as aulas em grupos e a conferência da situação vacinal.

**Art. 11** – Fica autorizada a realização:

**I** – de competições esportivas com a presença de público em estádios e ginásios, com esquema vacinal completo de todos os presentes, respeitada a lotação de 60% da capacidade do ambiente;

**§1-** Considera-se o esquema vacinal completo pessoas acima de 60 anos, após 14 dias da dose de reforço, e pessoas de 15 a 59 anos, após 14 dias da segunda dose da vacina.

**Art. 12** - A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo:

**I** - da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMOP, por meio de suas unidades operacionais e órgãos delegados;

**II** - da Guarda Municipal de SEROPÉDICA – GM;

**III** - da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Vigilância Sanitária e Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde.

**Parágrafo Único:** Caberá à SEMOP o planejamento e a coordenação das operações de fiscalização, bem como a consolidação dos resultados



alcançados e a integração dos serviços envolvidos.

**Art. 13** - Para fazer cessar o descumprimento das normas previstas neste Decreto, os órgãos citados no art. 6º e seus agentes poderão, nos termos da legislação pertinente, dispersar pessoas, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

§ 1º Em se tratando de veículos retidos ou apreendidos, a unidade competente da SEMOP providenciará a remoção para o depósito público, após a lavratura do documento correspondente pela autoridade competente.

§ 2º Nos demais casos, providenciará o acautelamento em depósito, inclusive quando se tratar de retenção praticada por agente da Guarda municipal ou apreensão realizada por agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração de crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 4º O descumprimento das regras e critérios, relacionados à Ordem Pública, no âmbito do município, ensejará punições previstas no CÓDIGO DE POSTURAS do município de Seropédica.

§ 5º As autoridades fiscais, bem como os guardas municipais e os agentes de inspeção de controle urbano poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades nos casos de descumprimentos do disposto neste Decreto, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação de licença ou autorização de funcionamento.

§ 6º Poderão os agentes de segurança pública encerrar as atividades dos estabelecimentos previstos neste decreto, providenciando a devida e imediata notificação da ocorrência à SEMOP.

**Art. 14** - Todo e qualquer estabelecimento comercial ou empresarial, público e privado, deverá adotar as medidas necessárias para promover o devido controle de acesso de modo a evitar excesso de pessoas em suas instalações.

**Art. 15** - Excluem-se das restrições previstas neste Decreto, os serviços assistenciais de saúde e de assistência veterinária, estabelecimentos de comércio farmacêutico e de comércio de combustíveis, a cadeia de abastecimento e logística, o comércio varejista de gênero alimentícios e bebidas, supermercados, mercados, mercearias, padarias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, laticínios, conveniências, peixarias e estabelecimentos congêneres, os serviços de entrega em domicílio, o transporte de passageiros e os trabalhadores de atividades que não admitam paralisação.

**Art. 16** - Ficam mantidas as Medidas de Proteção à Vida relativas à Covid-19 previstas na Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, de 12 de janeiro de 2021.

**Art. 17** - Os órgãos citados no art. 6º poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.

**Art. 18** - As medidas estabelecidas neste Decreto, quanto ao grau de restrição de atividades, consideram a atual análise de risco epidemiológico que classifica o Município de Seropédica em nível de Risco Baixo.

**Art. 19** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 10 de agosto de 2022

Lucas Dutra dos Santos  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA**Rua Maria Lourenço, 18  
Fazenda Caxias

Decreto Nº 1974 de 8 de agosto, 2022

Abre crédito suplementar no valor total de R\$1.816.000,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei Orçamentária nº 714/21 datada em 30/12/2021, publicação 30/12/2021

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

**Dotações Suplementadas****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.020	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS		
3.3.9.0.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Transferências de Recursos Próprios	16.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>16.000,00</b>
2.837	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/CONST/REFORMA/AMPL		
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Investimentos Fundo a Fundo	1.800.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.800.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.816.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>1.816.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação: R\$1.816.000,00  
III - Anulação de Dotação: \$1.816.000,00**Dotações Anuladas****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.133	MANUTENÇÃO / OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE / CEMES / SAMU 192/SAÚDE MENTAL/UPA z		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Teto Financeiro de Média e Alta Com	16.000,00
4.4.9.0.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Transferências Estaduais para Saúde	600.000,00
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Transferências Estaduais para Saúde	1.200.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.816.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.816.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>1.816.000,00</b>

Servaux

Página 1 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA**Rua Maria Lourenço, 18  
Fazenda Caxias

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 8 de agosto, 2022

Servaux

Página 2 de 2

PORTARIA Nº 0806/2022

**INSTAURA TOMADA DE CONTAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições e competências, instaura Comissão de Tomada de Contas Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor Comissão, para realizar a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas, com fito a apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar possível dano ao erário, relativo aos débitos ocorridos no término do exercício de 2020 em favor de empresas, conforme Processo nº 1685/2021 e apensos.

- 1) Elza Maria Graciano de Oliveira, Mat. nº 2092 (Presidente);
- 2) Vera Lúcia da Silva dos Santos, Mat. nº 0207;
- 3) Mônica Freitas Belo, Mat. nº 1852.

Art. 2º - A Comissão de Tomada de Contas Especial deverá seguir as normas estabelecidas pela Deliberação TCE-RJ nº 279/2017.

Art. 3º - Publique-se, afixe e cumpra-se.

Seropédica, 09 de agosto de 2022.

**Lucas Dutra dos Santos**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 0814/2022 DE 09 DE AGOSTO 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO **052/2022**, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**7156/2022**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato nº **052/2022**, referente ao processo administrativo nº **7156/2022**, CUJO OBJETO EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GABINETE DO PREFEITO.

- 1) IGOR FELIPE NOGUEIRA LIMA - MATR.17836 – GERENTE DE PROJETOS;
- 2) JOSE ROMILDO DE LIMA JUNIOR - MATR.17838 - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de

publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 807/2022 09 de agosto de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Exonerar **FERNANDO ALBERTO DA SILVA** (falecimento), matrícula **17440**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Relações Institucionais** da Procuradoria Geral do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 03 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 808/2022 09 de agosto de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Nomear **THAIANY CARLA DA SILVA ISRAEL**, matrícula **19916**, no Cargo Comissionado de **Supervisor de Nutrição** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 809/2022 09 de agosto de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Nomear **VANDERLUCIA AMARAL GONCALVES DE SOUZA SILVA**, matrícula **19915**, no Cargo Comissionado de **Supervisor de Nutrição** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 810/2022 09 de agosto de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Nomear **MARIA BETANIA CARVALHO DE SOUZA**, matrícula **19917**, no Cargo Comissionado de **Coordenação Médica** da Secretaria de Saúde do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 811/2022 09 de agosto de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Nomear **LEANDRO SA AMARAL**, matrícula **19919**, no Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico** da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 812/2022 09 de agosto de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Nomear **FLAVIA REGINA DE ABREU TEIXEIRA**, matrícula **19913**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Relações Institucionais** da Procuradoria Geral do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 04 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 813/2022 09 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Nomear **SERGIO ALVES CHAVES**, matrícula **19918**, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Unidade Básica de Saúde** da Secretaria de Saúde do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 03 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.924/2022**

Com base no parecer da Douta Procuradoria Geral do Município e manifestação da Controladoria Geral do Município, **RATIFICO** a contratação **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II, do artigo 24º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGULARIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES DO CALENDÁRIO DOS JOGOS EDUCACIONAIS DE 2022 DE DIVERSAS MODALIDADES: FUTSAL, FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, HANDEBOL E XADEZ**, no valor total de **R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais)**, em favor da empresa:

MVS GESTÃO E MARKETING ESPORTIVO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.940.752/0001-60.

**PUBLIQUE-SE** na forma da Lei;  
**DISPONIBILIZE** as informações no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO;

Após a Secretaria Municipal de Fazenda para emissão das respectivas notas de empenho e lançamento no SIGFIS;

Por fim, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, instruídos para extração e remessa de peças ao TCE/RJ, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 280/2017.

Seropédica – RJ, 06 de julho de 2022.

OMITIDO NO BOLETIM OFICIAL Nº1038 DE 06/07/2022.

**Marciel Falcão Pequeno**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula: 11.704

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEÍCULOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21.496/2019.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATADA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.  
CNPJ N.º: 11.329.127/0001-75.**

**OBJETO: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO 122/2020, COM BASE NA ALÍNEA “D”, INCISO II, DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O ÍNDICE DE REAJUSTE DE 33,97%.**

**O VALOR DO ADITIVO SERÁ DE R\$ 167.467,55 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA OS 09 (NOVE) MESES RESTANTES DO TERMINO DO CONTRATO Nº 122/2020 PARA R\$ 1.507.207,95 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SETE MIL DUZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), COM OS EFEITOS RETROAGINDO A PARTIR DE 01/02/2022.**

**FICAM MANTIDAS. IN TOTUM, AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ORIUNDAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21.496/2019, ORA RATIFICADOS NESTE INSTRUMENTO.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**DATA: SEROPÉDICA, 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**ERRATA**

**PORTARIA N.º 0774 DE 14 DE JULHO DE 2022**

**Onde lê-se:** período de **21/03/2022 à 18/07/2022**, conforme **BIM: 065/2022;**

**Ler-se-á:** período de **06/06/2022 à 03/10/2022**, conforme **BIM: 104/2022.**

Seropédica, 09/08/2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Cláudia Cristina da Costa Ferreira**  
Secretária de Administração  
Matr. 1703

**PORTARIA Nº. 0890 DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 088 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **FLORA SILVA PAIVA**, matrícula nº. **14721**, lotada na Secretaria de Educação, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, de acordo com o Art. 88, Título III, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **19/07/2022 à 15/11/2022**, conforme BIM: **678/2022.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Cláudia Cristina da Costa Ferreira**  
Secretária de Administração  
Matr. 1703

**PORTARIA Nº. 0891 DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 392, Capítulo III, Seção V do Decreto-Lei nº. **5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.**

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **LUANA SALVIANO DA CUNHA**, matrícula nº. **19043**, lotada na Secretaria de Educação, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, de acordo com o Art. 392, Capítulo III, Seção V do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, retroagindo seus efeitos ao período de **01/08/2022 à 28/11/2022**, conforme BIM: **676/2022.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Cláudia Cristina da Costa Ferreira**  
Secretária de Administração  
Matr. 1703

**PORTARIA Nº. 0910 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o Decreto n.º 0673 de 16 de março de 2010.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **TATIANE MARQUES PESSANHA CAMPOS**, matrícula nº. **13690**, lotada na Secretaria de Educação, **60** (sessenta) dias de **Prorrogação da Licença Maternidade**, com efeitos a partir de **04/10/2022** à **02/12/2022**, conforme processo nº. **10482/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Cláudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

**PORTARIA Nº. 0909 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o Decreto n.º 0673 de 16 de março de 2010.

**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a), **NAYARAFERREIRALACERDA**, matrícula nº. **14801**, lotada na Secretaria de Educação, **60** (sessenta) dias de **Prorrogação da Licença Maternidade**, com efeitos a partir de **11/10/2022** à **09/12/2022**, conforme processo nº. **10232/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Cláudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**PORTARIA Nº. 0892/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **GLEICE DE FREITAS ASSUMPCAO**, matrícula nº. **12869**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **15** (quinze) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **23/07/2022** à **06/08/2022**, conforme BIM: **691/2022**.

**PORTARIA Nº. 0893/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **OLGA DA SILVA**, matrícula nº. **1781**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, **04** (quatro) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **26/07/2022** à **29/07/2022**, conforme BIM: **069/2022**.

**PORTARIA Nº. 0894/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **11871**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **45** (quarenta e cinco) dias de **Licença Médica** para

tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **28/07/2022** à **10/09/2022**, conforme BIM: **673/2022**.

**PORTARIA Nº. 0895/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **MONICA DA COSTA ROSA**, matrícula nº. **14635**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **60** (sessenta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **28/07/2022** à **25/09/2022**, conforme BIM: **680/2022**.

**PORTARIA Nº. 0896/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **SOLANGE VITORIA GONCALVES DE AQUINO DO COUTO**, matrícula nº. **3029**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **20** (vinte) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **30/07/2022** à **18/08/2022**, conforme BIM: **693/2022**.

**PORTARIA Nº. 0897/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **PATRICIA DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula nº. **12865**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **03** (três) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **01/08/2022** à **03/08/2022**, conforme BIM: **695/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

**Cláudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**PORTARIA Nº. 0898/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **MARIA JOSE DA SILVA SOUZA**, matrícula nº. **13553**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **05** (cinco) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **01/08/2022** à **05/08/2022**, conforme BIM: **684/2022**.

**PORTARIA Nº. 0899/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **ROSANEIA MOREIRA DE BRITO**, matrícula nº. **12679**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **05** (cinco) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **01/08/2022** à **05/08/2022**, conforme BIM: **683/2022**.

**PORTARIA Nº. 0900/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **WILLIAM DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº. **19707**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **15** (quinze) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **01/08/2022** à **15/08/2022**, conforme BIM: **675/2022**.

**PORTARIA Nº. 0901/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **ANALUANE LOURENCO LEITEIRO**, matrícula nº. **13520**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **45** (quarenta e cinco) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **01/08/2022** à **14/09/2022**, conforme BIM: **674/2022**.

**PORTARIA Nº. 0902/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **JULIANA DOS SANTOS MINELI DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **15316**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **10** (dez) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **02/08/2022** à **11/08/2022**, conforme BIM: **667/2022**.

**PORTARIA Nº. 0903/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **ROSEMARY ROCHA DA SILVA**, matrícula nº. **0436**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **15** (quinze) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **02/08/2022** à **16/08/2022**, conforme BIM: **694/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

**Cláudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**PORTARIA Nº. 0904/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **GUILHERME AUGUSTO WANDERLEY**, matrícula nº. **11299**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **20** (vinte) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **02/08/2022** à **21/08/2022**, conforme BIM: **679/2022**.

**PORTARIA Nº. 0905/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **THAMIRES BRAZIL MARTINS**, matrícula nº. **14705**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **30** (trinta) dias

de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **02/08/2022 à 31/08/2022**, conforme BIM: **682/2022**.

**PORTARIA Nº. 0906/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **ODISSEFS LOPES DO NASCIMENTO**, matrícula nº. **11939**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **07** (sete) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **03/08/2022 à 09/08/2022**, conforme BIM: **681/2022**.

**PORTARIA Nº. 0907/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **ELISABETE DE SOUZA GREGORIO MAGAO**, matrícula nº. **1185**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **30** (trinta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **04/08/2022 à 02/09/2022**, conforme BIM: **690/2022**.

**PORTARIA Nº. 0908/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **ROSE MARY NOVAES DE SOUZA**, matrícula nº. **2694**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **60** (sessenta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **04/08/2022 à 02/10/2022**, conforme BIM: **689/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Cláudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Matr. 1703

#### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

#### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA CADASTRO DE ÓRGÃOS COMPRADORES JUNTO AO SISTEMA DE PREGÕES ELETRÔNICOS DO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS BR

Órgão / Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA</b>	
CNPJ: 01.604.139/0001-07	Inscrição Estadual:
Endereço: RUA MARIA LOURENÇO, Nº 18	
Bairro: CENTRO	Cidade: SEROPÉDICA
Estado: RIO DE JANEIRO	CEP: 23890-001
Telefone:	
<b>Nome da Autoridade Competente: EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA</b>	
RG: 11986812-3	Emissor: DETRAN/RJ
CPF: 096.510.117-77	Data de Nascimento: 16/11/1982
E-mail da Autoridade Competente*: <a href="mailto:suprimto.seropedica@gmail.com">suprimto.seropedica@gmail.com</a>	
<b>Nome do Condutor Pregoeiro (a) ANA PAULA DE OLIVEIRA</b>	
RG: 10027746-6	Emissor: IFP/RJ
CPF: 034.034.867-45	Data de Nascimento: 01/03/1971
Nacionalidade: brasileira	Telefone 21 – 97086-4058
E-mail do Condutor Pregoeiro (a) <a href="mailto:paulanoli@hotmail.com">paulanoli@hotmail.com</a>	

\* e-mail que será encaminhado o código de verificação do e-mail

Pelo presente instrumento, o Órgão Público acima descrito formaliza sua adesão e compromisso ao Sistema Portal de Compras BR, sistema informatizado criado e desenvolvido pela AZ INFORMÁTICA LTDA., o qual oferece suporte especializado para realização de licitação por Órgãos Públicos, através da internet, de bens e serviços junto a fornecedores previamente cadastrados, manifestando expressa ciência de que:

A utilização do sistema de que trata o presente TERMO DE ADESÃO está subordinada ao cumprimento integral dos termos estabelecidos no Regulamento Geral do Portal de Compras BR (ANEXO I), o qual é parte integrante do presente TERMO DE ADESÃO, bem como da observância as demais legislações pertinentes, sendo o referido regramento de seu integral conhecimento e aceite, não podendo o mesmo alegar, posteriormente, qualquer desinformação ou discordância.

Conforme previsto no item 8.1.1 do Regulamento Geral para utilização do sistema do Portal de Compras BR (ANEXO I), a utilização do sistema pela Administração Pública é gratuita, sem cobrança de qualquer taxa, nem mesmo de sucesso sobre o resultado.

O presente cadastro é firmado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento pelo ÓRGÃO COMPRADOR, mediante notificação prévia e por escritos, nos termos do previsto no item 10.1.1 do Regulamento Geral do Portal de Compras BR (ANEXO I).

Local e data:

Assinatura e Carimbo

Edilaine Graciano F. A. Evangelista  
Secretário de Suprimentos  
Matrícula: 18.858

Autoridade Competente: nome por extenso

#### ATOS DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda  
Edital 02

NORMAS DE INGRESSO PARA PROCESSO SELETIVO DE VAGAS AOS CURSOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA (SMTER) – 2022.

A Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda "SMTER", torna público o presente Edital contendo rotinas e procedimentos relativos à oferta de vagas para os cursos de Formação e Qualificação Profissional Qualificando para um novo tempo!

#### I. CURSOS OFERTADOS, QUANTITATIVO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS.

CURSOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	UNIDADE DE ENSINO
Gastronomia	15	120h	Ensino Médio completo	E.M.VALTAIR GABI
Informática	15	120h	Ensino Médio completo	E.M.VALTAIR GABI
Lutas	15	120h	Conhecimento notório da sua arte marcial/luta e graduação de instrutor do seu órgão regulador.	E.M.VALTAIR GABI
Libras	15	120h	Ensino Médio completo	E.M.VALTAIR GABI
Música	15	120h	Ensino Médio completo	E.M.VALTAIR GABI
Teatro	15	120h	Ensino Médio completo	E.M.VALTAIR GABI
Recreação	15	120h	Ensino Médio completo	E.M.VALTAIR GABI

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O ingresso nos cursos de formação e qualificação profissional será realizado através de processo seletivo por ordem de inscrição, preferencialmente formação de professores
- 2.2 O processo seletivo que se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos de formação e qualificação profissional é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

## 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 O período de inscrição terá início no dia 10 de agosto de 2022 às 10:00h da manhã e se encerrará no dia 15 de agosto de 2022 às 23:59h. Todas as datas do presente documento estão disponíveis no site da <https://seropedica.rj.gov.br/secretaria-de-trabalho-e-emprego/>

1



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda  
Edital 02

- 3.2 As inscrições serão realizadas integralmente por formulário eletrônico através do endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.
- 3.3 Ao acessar a página eletrônica, antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá ler as normas de inscrição em sua integralidade, devendo observar os cursos de seu interesse e os respectivos pré-requisitos para inscrição, bem como os endereços da unidade de ensino e o quantitativo de vagas ofertadas.
- 3.4 Para realizar a inscrição é obrigatório que o próprio candidato esteja inscrito no Cadastro Pessoa Física (CPF), não sendo admitida inscrição com CPF de terceiros, sob pena de cancelamento da referida inscrição.
- 3.5 A inscrição para preenchimento das vagas por meio de processo seletivo, contidas neste edital, implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso em relação às mesmas.
- 3.6 Ao ler e concordar com os termos da presente Norma e ao término da inscrição, o candidato deverá anotar e guardar o número de inscrição. É recomendável que o candidato imprima o comprovante.
- 3.7 Não haverá cobrança de qualquer espécie a título de taxa de inscrição. Todos os cursos, objetos do presente edital, são gratuitos.
- 3.8 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.9 A Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda não se responsabilizará por instituições não autorizadas que divulguem ou repassem informações aos candidatos.
- 3.10 O não acompanhamento, por parte do candidato, das informações divulgadas nas páginas eletrônicas da <https://seropedica.rj.gov.br/secretaria-de-trabalho-e-emprego/> ou <https://web.facebook.com/smtrseropedica> e o consequente não comparecimento do mesmo nas datas informadas, acarretará a perda da vaga e a eliminação do candidato.
- 3.11 O período de inscrição poderá ser encerrado, sem aviso prévio, quando o número de inscritos para o curso atingir a proporção de 02 (duas) vezes o número de vagas oferecidas neste Edital, seguindo a ordem de inscrição.
- 3.12 A SMTER Seropédica reserva-se o direito de cancelar o curso ou prorrogar as inscrições, caso não haja candidatos inscritos suficientes para o preenchimento das vagas previstas, bem como, alterar a data de início e término, da turma proposta caso não consiga atingir o quórum mínimo de inscritos para os cursos ao final do prazo de inscrição estabelecido.
- 3.13 A SMTER Seropédica reserva-se o direito de alterar dia de aula e horário dos cursos em andamento caso seja necessário.
- 3.14 O candidato só poderá realizar uma única inscrição para o mesmo CPF, que deverá ser exclusivo do candidato, para se candidatar a um dos cursos ofertados especificamente para este edital. Não será permitida a utilização de CPF de terceiros.

2



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda  
Edital 02

## 4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 4.1 O processo público de seleção para os cursos qualificação profissional será realizado inteiramente de forma online e eletrônica conforme data e horário estabelecido no cronograma.
- 4.2 Os candidatos inscritos no site e classificados pelo sistema serão classificados em ordem numérica, do menor para o maior, conforme o número de vagas divulgadas. Os candidatos classificados deverão realizar sua matrícula no período estipulado pelo cronograma, sob pena de perda da vaga e eliminação do candidato. Tão logo as inscrições sejam preenchidas, as mesmas serão encerradas.
- 4.3 Os resultados oficiais do processo seletivo para preenchimento das vagas, serão divulgados na página eletrônica <https://seropedica.rj.gov.br/secretaria-de-trabalho-e-emprego/> nas datas definidas no cronograma.

## 5. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 5.1 A informação no sistema de "CLASSIFICAÇÃO" significa que o mesmo foi contemplado, para fazer sua matrícula, conforme cronograma.
- 5.2 O candidato classificado para a vaga deverá realizar a matrícula na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme cronograma, munido de documento de identificação oficial com foto.
- 5.3 O próprio candidato deverá comparecer ao local de matrícula para apresentar os documentos, constantes no item 5.4 deste edital.
- 5.4 Documentos necessários para apresentação na unidade de ensino no ato da matrícula:
- Carteira de Identidade, original/xerox
  - CPF (Cadastro de Pessoa Física), xerox
  - Certidão de Nascimento ou Casamento. xerox
  - Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) xerox
  - Comprovante de escolaridade compatível com o pré-requisito do curso pretendido. xerox
- 5.5 O não comparecimento do candidato no período determinado implicará a perda da condição de "Classificado".

3



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda  
Edital 02

## 6. DA SMTER/RJ, CURSOS, PRÉ REQUISITOS, DIAS DE AULAS, HORÁRIO, PERÍODO DO CURSO, NÚMERO DE VAGAS POR CURSO, PERÍODO DE INSCRIÇÃO/HORÁRIO.

CURSOS	PRÉ REQUISITO	DIAS DE AULA	HORÁRIO	PERÍODO DO CURSO (início e término)	NÚMERO DE VAGAS POR CURSO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Gastronomia	Ensino Médio completo	Terça e Quinta	18h às 22 h	23/08/2022 À 29/12/2022	15	15/08/2022 a 120/08/2022
Informática	Ensino Médio completo	Terça e Quinta	18h às 22 h	23/08/2022 À 29/12/2022	15	15/08/2022 a 20/08/2022
Lutas	Conhecimento notório da sua arte marcial/luta e graduação de instrutor do seu órgão regulador	Terça e Quinta	18h às 22 h	23/08/2022 À 29/12/2022	15	15/08/2022 a 20/08/2022
Libras	Ensino Médio completo	Terça e Quinta	18h às 22 h	23/08/2022 À 29/12/2022	15	15/08/2022 a 20/08/2022
Música	Ensino Médio completo	Terça e Quinta	18h às 22 h	23/08/2022 À 29/12/2022	15	15/08/2022 a 20/08/2022
Recreação	Ensino Médio completo	Terça e Quinta	18h às 22 h	23/08/2022 À 29/12/2022	15	15/08/2022 a 20/08/2022
Teatro	Ensino Médio completo	Terça e Quinta	18h às 22 h	23/08/2022 À 29/12/2022	15	15/08/2022 a 20/08/2022

7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Serão considerados desistentes os alunos que efetuaram a matrícula e que não comparecerem às aulas durante a 1ª semana do curso, sem justificar as referidas faltas.

4



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda  
Edital 02

8. CRONOGRAMA

Evento	Data	Horário
Abertura do edital	09/08/2022	14:00h
Inscrições	15/08/2022 à 20/08/2022	à partir das 8:00h
Encerramento de Inscrições	20/08/2022	23:59 h
Listagem de Classificados	17/08/2022	16:00h
Realização de matrículas presenciais	22/08/2022 à 23/08/2022	10:00h às 16:30
Início das aulas	30/08/2022	18H h às 22H

Seropédica, 07 de agosto de 2022.

CLAUDIA ROBERTA DOS S. RUFINO  
DIRETORA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
MATRÍCULA 17621

NELSON JORGE MORAES MATOS  
SECRETÁRIO  
MAT. 17.487

5

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Extrato de contrato

Processo administrativo Nº: 7156/2022

Contrato nº: 052/2022

Partes: Município de Seropédica e a empresa RBV Construtora LTDA.

Objeto: Ampliação e reforma do gabinete do prefeito, situado a rua Maria Lourenço, 18, Fazenda Caxias – Seropédica – RJ. Para atender as necessidades da secretaria municipal de obras.

Prazo de vigência: 180 (Cento e Oitenta) dias a partir da assinatura

Valor: R\$ 559.144,02 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais e Dois Centavos)

Fonte de recursos: Recursos próprios.

Elemento de despesas: 4.4.90.51.00

Nota de Empenho nº 856/2022

Fundamento: Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993 e suas alterações.

Data da assinatura: 26/07/2022

Seropédica, 08 de agosto de 2022.

Eider Dantas  
Secretário Municipal de Obras  
Matr.: 17.463

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO CONSELHO FISCAL

**ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL.** Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, estiveram presentes em Reunião Ordinária as conselheiras Adriana da Silva Perrut, Presidente, e Maria do Carmo Moura de Vasconcelos, para tratarem da seguinte pauta: 1) Análise dos balancetes do mês de julho de 2022; 2) Acompanhamento dos Acordos de Parcelamento nº 00691/2022 e nº 00763/2022; 3) Assuntos Gerais; 4) Comunicados Oficiais. A Presidente fez a abertura da reunião. Verificação de quórum. Quórum simples. 1) As conselheiras analisam os balancetes do mês de julho de 2022 após aprovação da Diretoria-Executiva. A Presidente coloca os balancetes em discussão. Não havendo quem queira discutir, os balancetes são colocados em votação. As conselheiras aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O parecer será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 2) A Presidente comunica aos conselheiros que houve o pagamento da 1ª parcela dos Acordos de Parcelamento nº 00691/2022 e nº 00763/2022, sendo pago o valor de R\$ 1.251,65 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) em 11/07/2022 e R\$ 226.420,79 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e nove centavos) em 27/07/2022. 3) A Presidente apresenta ao Conselho proposta aprovada pelo Comitê de Investimentos para aplicação dos recursos dos Parcelamentos de Débitos anteriormente citados no Fundo de Investimentos do Banco do Brasil "BB IRF-M1 Títulos Públicos FIC Renda Fixa". A Presidente coloca a proposta em discussão. Não havendo quem queira discutir, a proposta é colocada em votação. As conselheiras aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O parecer será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. Nada mais a tratar, a Presidente encerra a reunião às quinze horas, sendo a presente ata lavrada por mim, Larissa Ribeiro Moreira Oliveira, Sugerente de Gabinete, mat. 8/14592, sendo por mim assinada e pelos presentes.

ADRIANA DA SILVA PERRUT  
MARIA DO CARMO MOURA DE VASCONCELOS

  [prefeituramunicipalseropedica](https://www.facebook.com/prefeituramunicipalseropedica)

# A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU!!

## Continue com as Medidas de Proteção



Lavar as mãos  
frequentemente  
com água e sabão



Evitar  
Aglomerações



Usar Álcool  
70%



Usar  
Máscara

© NOVO TEMPO É AGORA!



Prefeitura de  
**Seropédica**  
— O NOVO TEMPO É AGORA —



# SEROPÉDICA DISPENSA USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1858 DE 31 DE MARÇO DE 2022

**PERMANECE OBRIGATÓRIO EM  
UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA**

**Medida é resultado das ações do  
Município no enfrentamento à  
pandemia:**

- Aproximadamente 66% da população imunizada
- Queda acentuada no número de óbitos
- Queda de taxa de transmissão

Continue os cuidados higienizando sempre  
as mãos e tendo distanciamentos seguros.



@prefeitura.seropedica

# BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

(Atualizado em 22/06/2022)

## COVID-19

<b>CASOS NOTIFICADOS:</b>	<b>34.223</b>
<b>CASOS DESCARTADOS:</b>	<b>25.950</b>
<b>CASOS CONFIRMADOS:</b>	<b>8.267</b>
<b>CASOS CURADOS:</b>	<b>8.039</b>
<b>ÓBITOS:</b>	<b>228</b>

\*Total referente ao período de Março 2020 a Junho de 2022.

## OCUPAÇÃO DE LEITOS

### HOSPITAL DE CAMPANHA

#### Leitos Clínicos:

<span style="color: red;">■</span>	0 ocupado
<span style="color: green;">■</span>	09 livres
<span style="color: gray;">■</span>	09 total

#### LSVP:

(Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar)

<span style="color: red;">■</span>	0 ocupado
<span style="color: green;">■</span>	05 livres
<span style="color: gray;">■</span>	05 total

Total de Ocupação: 0%

## VACINÔMETRO

Doses Aplicadas

Total

**151.677**

Pessoas Vacinadas

Dose 1

**61.457**

Pessoas Vacinadas

Dose 2 e Dose única

**55.540**

Pessoas Vacinadas

Dose de Reforço

**29.423**

Pessoas Vacinadas

2ª Dose de Reforço

**5.121**

Use máscara, higienize as mãos regularmente e não aglomere!

@prefeituradeseropedica